



11400651



08027.000075/2020-56



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO Nº 816/2020/AFEPAR/MJ

Brasília, 6 de abril de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada Federal SORAYA SANTOS  
Primeira Secretária  
Câmara dos Deputados  
70160-900 - Brasília - DF

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 112/2020, de autoria do Deputado Federal Bosco Costa - PL/SE.**

**Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 1058**

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 112/2020, de autoria do Deputado Federal Bosco Costa (PL/SE) para encaminhar a Vossa Excelência informações *"acerca dos valores arrecadados referentes à remuneração por serviços de remoção, depósito e guarda de veículos em decorrência da atividade de fiscalização exercida pela Polícia Rodoviária Federal"*, nos termos do Despacho nº 394/2020/SPO/SE/MJ, que segue anexo, com documentação correlata.

Atenciosamente,

*(documento assinado eletronicamente)*

**SERGIO MORO**

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

**ANEXOS**

1. Despacho nº 394/2020/SPO/SE/MJ (11359239);
2. OFÍCIO Nº 33/2020/GAB-DG/DG (11154960).

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000075/2020-56

SEI nº 11400651

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)



11359239

08027.000075/2020-56



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Despacho nº 394/2020/SPO/SE/MJ

Destino: AFEPAR

Assunto: Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação

1. Trata-se de Despacho nº 256/2020/AFEPAR/MJ (11359036) que solicita que esta Subsecretaria confirme as informações prestadas pela Polícia Rodoviária Federal, por meio do OFÍCIO Nº 33/2020/GAB-DG/DG (11154960), em resposta ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 112/2020.

2. Informa-se que foi promovida consulta ao Tesouro Gerencial, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, contemplando a seguinte regra de negócio: {{UO - Órgão Máximo} = 30000:MINISTERIO DA JUSTICA, 82000:MINISTERIO DA SEGURANCA PUBLICA} E {{Item Informação} = 1:PREVISAO INICIAL DA RECEITA, 2:PREVISAO ATUALIZADA DA RECEITA, 3:RECEITA ORÇAMENTARIA (BRUTA), 4:DEDUCOES DA RECEITA, 5:RECEITA ORÇAMENTARIA (LIQUIDA), 29:DESPESAS EMPENHADAS (CONTROLE EMPENHO)} E {{Mês Lançamento} = DEZ/2019, DEZ/2018, MAR/2020, DEZ/2017, DEZ/2016, DEZ/2015} E {{Unidade Orçamentária} (Código) = "30107"}, onde as informações foram apresentadas por natureza de receita.

Tabela 1. Receita Orçamentária Líquida da PRF na natureza de receita Serviços Administrativos

Natureza de receita	2015	2016	2017	2018	2019	2020
SERV.ADMINISTRAT.E COMERCIAIS GERAIS-MUL.JUR.		856,75	138,50	115,50		
SERV.ADMINISTRAT.E COMERCIAIS GERAIS-PRINC.	12.677.350,39	23.965.570,18	15.719.441,61	18.322.577,88	9.583.841,95	1.706.401,19
Total Geral	12.677.350,39	23.966.426,93	15.719.580,11	18.322.693,38	9.583.841,95	1.706.401,19

3. Nesse sentido, a tabela 2 demonstra um comparativo entre a apuração da PRF e a apuração da SPO, onde percebe-se que confrontando as duas apurações no que tange a receita relativa ao valor do principal da natureza de receita de Serviços Administrativos, existem incongruências nos valores informados pela PRF no ano de 2015 e 2019, nos demais exercícios a diferença de valores aparenta ser de arredondamento de casas decimais.

Tabela 2. Comparação apuração PRF e apuração SPO

Ano	Valor Arrecadado (R\$) Apuração PRF	Valor Arrecadado (R\$) Apuração SPO	Diferença
2015	1.380.372,00	12.677.350,39	-11.296.978,39
2016	23.965.570,00	23.965.570,18	- 0,18
2017	15.719.441,00	15.719.441,61	- 0,61
2018	18.322.577,99	18.322.577,88	0,11
2019	1.856.579,05	9.583.841,95	- 7.727.262,90

4. Diante o exposto, sugere-se a utilização dos valores apurados por esta SPO.

5. Destaca-se que, quanto ao item 2, seria interessante detalhar melhor quais seriam essas despesas discricionárias da PRF.

2) Qual a destinação dos recursos arrecadados?

Resposta: Os recursos dessa fonte são depositados na Conta Única da União, por imposição do Art.1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. Informamos que a escolha da destinação dos recursos é feita quando da elaboração da Proposta Orçamentária Anual, contudo não existe vinculação direta entre a receita e as despesas do órgão. O orçamento do Órgão, em geral, é utilizado para custear as despesas discricionárias da PRF.

6. Sugere-se complementar a resposta com a seguinte informação: "historicamente esses recursos são utilizados para atender os contratos administrativos da PRF que dão sustentabilidade às atividades finalísticas, dentre eles a aquisição de combustível, materiais de consumo, materiais de tecnologia da informação, contratos de mão de obra terceirizada, vigilância ostensiva, serviços de brigada de incêndio, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de energia elétrica, serviços de água e esgoto, limpeza e conservação, entre outros. Além disso esses recursos são utilizados para reforma e ampliação de Unidades da Polícia Rodoviária Federal e construção de postos da Polícia Rodoviária Federal.

7. No item 3, sugere-se alguns ajustes:

*Resposta: Informo que, no que diz respeito a PRF, não existe contingenciamento na fonte 150.*

*O que ocorre na prática é que área financeira da PRF normalmente aguarda o final do exercício para checar a arrecadação anual relativo à fonte e, somente após constatar o ingresso dos recursos financeiros da Conta Única da União referente ao exercício corrente, libera orçamento para ser executado utilizando o financeiro correspondente.*

8. Considerando que a informação de que não existe contingenciamento na fonte 150 não é a mais assertiva. A Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, prevê em seu art. 8º e 9º ato de limitação de empenho e movimentação financeira, que se substancia no Decreto de programação Orçamentária e Financeira, conhecido popularmente como Decreto de Contingenciamento, que no ano de 2020 é o Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020. Ou seja, a fonte 150 pode ser contingenciada, entretanto o citado Decreto não contingenciou recursos, apenas controlou o fluxo de empenho e pagamento. Nesse sentido, entende-se que a PRF na verdade quis dizer que no exercício de 2020 a fonte 150 não foi contingenciada até o momento.

9. Pelo exposto, encaminha-se sugestões de respostas:

**1) Qual o valor arrecadado pela Polícia Rodoviária Federal nos últimos 5 anos com a prestação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos?**

Resposta: Informamos que os valores arrecadados referentes as receitas denominadas SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAIS, nos últimos 5 anos, constam da tabela abaixo:

Tabela 3. Valor Arrecadado PRF Serviços Administrativos

Ano	Valor Arrecadado (R\$)
2015	12.677.350,39
2016	23.965.570,18
2017	15.719.441,61
2018	18.322.577,88
2019	9.583.841,95

Tais recursos são recolhidos por meio de GRU, sobre o Código 288306 fonte 150, que por sua vez engloba todas as receitas administrativas quais sejam: copias xerográficas, multas contratuais, escoltas, batedores, depósito, guarda de veículos e demais, logo não sendo possível a individualização da receita.

**2) Qual a destinação dos recursos arrecadados?**

Resposta: Os recursos dessa fonte são depositados na Conta Única da União, por imposição do Art.1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. Informamos que a escolha da destinação dos recursos é feita quando da elaboração da Proposta Orçamentária Anual, contudo não existe vinculação direta entre a receita e as despesas do órgão. O orçamento do Órgão, em geral, é utilizado para custear as despesas discricionárias da PRF. Historicamente esses recursos são utilizados para atender os contratos administrativos da PRF que dão sustentabilidade às atividades finalísticas, dentre eles a aquisição de combustível, materiais de consumo, materiais de tecnologia da informação, contratos de mão de obra terceirizada, vigilância ostensiva, serviços de brigada de incêndio, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de energia elétrica, serviços de água e esgoto, limpeza e conservação, entre outros. Além disso esses recursos são utilizados para reforma e ampliação de Unidades da Polícia Rodoviária Federal e construção de postos da Polícia Rodoviária Federal.

**3) Há algum tipo de contingenciamento desses recursos? Que parcela?**

O Decreto nº 10.249, de 19 de fevereiro de 2020, Decreto de Contingenciamento, não contingenciou os recursos da fonte 150, apenas ajustou seu fluxo de execução, sendo que a integralidade do orçamento da PRF na fonte 150, está com suporte de limite de empenho até dezembro de 2020.

10. Por fim, restitua-se o processo para a Afepar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por DAVID DE LIMA FREITAS, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento, em 27/03/2020, às 16:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 11359239 e o código CRC 944C3E25

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 33/2020/GAB-DG/DG

Brasília, 02 de março de 2020.

Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares - AFEPAR  
Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408  
protocolo@mj.gov.br

**Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 112/2020, de autoria do Deputado Federal Bosco Costa - PL/SE.**

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o, em resposta ao OFÍCIO Nº 268/2020/AFEPAR/MJ (24386675), oriundo da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares do Ministério da Justiça e Segurança Pública - AFEPAR, por meio do qual veicula o Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 112/2020, de autoria do Deputado Federal Bosco Costa - PL/SE, temos a prestar as seguintes informações aos questionamentos formulados pelo parlamentar:

*1) Qual o valor arrecadado pela Polícia Rodoviária Federal nos últimos 5 anos com a prestação dos serviços de remoção, depósito e guarda de veículos?*

**Resposta:** Informamos que os valores arrecadados referentes as receitas denominadas SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS-PRINCIPAIS, nos últimos 5 anos, constam da tabela abaixo:

Ano	Valor Arrecadado (R\$)
2015	1.380.372,00
2016	23.965.570,00
2017	15.719.441,00
2018	18.322.577,99
2019	1.856.579,05

Tais recursos são recolhidos por meio de GRU, sobre o Código 288306 fonte 150, que por sua vez engloba todas as receitas administrativas quais sejam: copias xerográficas, multas contratuais, escoltas, batedores, depósito, guarda de veículos e demais, logo não sendo possível a individualização da receita.

*2) Qual a destinação dos recursos arrecadados?*

**Resposta:** Os recursos dessa fonte são depositados na **Conta Única da União**, por imposição do Art. 1º, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Informamos que a escolha da destinação dos recursos é feita quando da elaboração da Proposta Orçamentária Anual, contudo não existe vinculação direta entre a receita e as despesas do órgão. O orçamento do Órgão, em geral, é utilizado para custear as despesas discricionárias da PRF.

*3) Há algum tipo de contingenciamento desses recursos? Que parcela?*

**Resposta:** Informo que, no que diz respeito a PRF, não existe contingenciamento na fonte 150. O que ocorre na prática é que área financeira da PRF normalmente aguarda o final do exercício para checar a arrecadação anual relativo à fonte e, somente após constatar o ingresso dos recursos financeiros da **Conta Única da União** referente ao exercício corrente, libera orçamento para ser executado utilizando o financeiro correspondente.

2. Sem mais para momento, permanecemo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CINTIA REGINA VASCONCELLOS DA COSTA LIMA  
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA REGINA VASCONCELLOS DA COSTA LIMA, Chefe de Gabinete**, em 02/03/2020, às 16:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **24540636** e o código CRC **D03BB536**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909  
Telefone: (61) 2025-6642



Referência: Processo nº 08650.003047/2020-34

SEI nº 24540636